



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 155/2021 de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informações sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes de multas de trânsito no Portal da Transparência do Município e dá outras providências"*.

A Emenda nº 01 é de autoria do próprio autor do PL original, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que apenas promove a revogação expressa da Lei Municipal 11.368, de 2016, que regulamentava a matéria, nos termos preconizados pela LINDB e pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 16 de agosto de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro